

DECRETO Nº 11/2017

Dispõe sobre o reajuste do preço público referente à água e esgoto.

Thiago de Oliveira, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a tarifa é um preço público instituído prévia e unilateralmente pela Administração para fazer frente às despesas com os serviços prestados, em caráter facultativo aos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se recompor os índices inflacionários acumulados desde o último reajuste da tarifa de água e esgoto levado a efeito por força do Decreto nº 64/2015, mediante aplicação do IPCA, de dezembro de 2015 a janeiro de 2017, que foi de 7,7162;

CONSIDERANDO a fórmula para definição da tarifa de água:

$$TA = Pb \times C^{1,43}$$

TA – Tarifa de água

Pb – Valor base para consumo de água

C – Consumo;

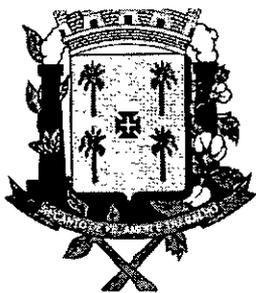
CONSIDERANDO que o valor base para o consumo de água (Pb) vigente para a faixa mínima de 0 a 11 m³, diante do reajuste decorrente deste Decreto, ao ser aplicada a fórmula acima estabelecida, e considerando-se a necessidade de promover ajuste matemático conforme aqui estabelecido, alcança o valor base para o consumo de água (Pb) de R\$0,6751 (seis mil, setecentos e cinquenta e um centavos de real);

CONSIDERANDO que a fixação bem como a alteração da tarifa compete ao Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º- O valor base para o consumo de água (Pb) de 0 a 11 m³ fica fixado em R\$0,6751 (seis mil, setecentos e cinquenta e um centavos de real), como valor mínimo referente a cobrança dos serviços de distribuição de água e coleta de esgoto, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº029, de 06 de julho de 1995, e art. 20 do Decreto nº52/95, de 09 de agosto de 1995.

Parágrafo Único – O valor base a que se refere o presente artigo foi calculado sobre o valor base para o consumo de água (Pb) ajustado, objetivando recompor a inflação do período.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

27



Art. 2º- Fica autorizado o arredondamento dos valores para a dezena mais próxima de centavos, para fins de facilitação dos cálculos e troco.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor em 01 de março de 2017.

Santa Cruz das Palmeiras, 23 de fevereiro de 2017,

Thiago de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "A Folha de Santa Cruz das Palmeiras", em 25/02/2017.

Elton Aparecido Michetti
Chefe de Gabinete

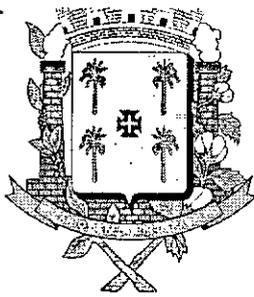


TABELA PARA COMPARAÇÃO

PREÇO ATUAL	PREÇO REAJUSTADO DECRETO 11/2017	PREÇO REAJUSTADO DECRETO 12/2017
0 – 11 M ³ - R\$ 28,99	R\$ 34,43 - (18,72%)	R\$ 31,22 – (7,70%)
12 M ³ - R\$ 29,77	R\$ 35,37 – (18,81%)	R\$ 32,07 – (7,72%)
13 M ³ - R\$ 33,39	R\$ 39,66 – (18,77%)	R\$ 35,97 – (7,72%)